

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA

CNPJ nº 37.112.770/0001-36

Código ISIN: BRRELGCTF008

Código de Negociação na "B3": RELG11

Ref.: Proposta da Administradora em relação à Consulta Formal do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA, cuja apuração ocorrerá no dia 26 de julho de 2023.

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 37.112.770/0001-36 ("Fundo"), vem apresentar a proposta da Administradora ("Proposta") acerca de Consulta Formal, a ser realizada de forma não presencial ("Consulta Formal"), para deliberar sobre o descrito no item "ORDEM DO DIA" abaixo, observado o quanto disposto nos itens a seguir:

ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre o não pagamento da distribuição de 95% (noventa e cinco por cento) do resultado caixa do Fundo a ser apurado no encerramento do 2º semestre de 2023, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei 8.668/93 e calculados com base no Ofício-Circular nº 1/2014/CVM/SIN/SNC.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

A presente deliberação visa atender ao entendimento da Superintendência de Relações com Investidores ("SIN"), Superintendência de Normas Contábeis e Auditoria ("SNC") e da Procuradoria Federal Especializada – CVM, conforme indicado nos Ofícios Circulares nº 1/2014/CVM/SIN/SNC e nº 1/2015/CVM/SIN/SNC, de que as despesas e receitas contabilizadas em períodos anteriores, mas que forem pagas posteriormente, devem compor a base do período em que forem efetivamente pagas.

O Ofício-Circular nº 1/2014/CVM/SIN/SNC prevê o entendimento de que a base de distribuição dos lucros dos fundos de investimento imobiliário, prevista no art. 10, parágrafo único, da Lei 8.668/93, deve ser obtida pela identificação das receitas/despesas reconhecidas contabilmente no período de apuração e que foram efetivamente recebidas/pagas no mesmo período. Com isso, os administradores fiduciários dos fundos de investimento imobiliário devem partir do resultado contábil (lucro ou prejuízo) apurado pelo regime de competência, em um determinado período, e ajustá-lo pelos efeitos das receitas/despesas contabilizadas e ainda não recebidas/pagas no mesmo

período de apuração.

Assim, faz-se necessário não realizar o pagamento da distribuição dos 95% (noventa e cinco por cento) do resultado caixa a ser apurado pelo Fundo no encerramento do 2º semestre de 2023, tendo em vista que tais recursos serão destinados para quitar parcialmente obrigações assumidas pelo Fundo no "Contrato de Cessão e Cessão Fiduciária de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", firmado em 18 de outubro de 2022, entre o Fundo, na qualidade de cedente, e a Opea Securitizadora S.A., na qualidade de cessionária, tendo como objeto a cessão de 95,6% (noventa e cinco inteiros e seis décimos por cento) dos aluguéis decorrentes do Contrato de Locação – New Space – Galpão, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ("Contrato de Cessão"), no âmbito da emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 76ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. ("CRI"), conforme divulgado no [Fato Relevante](#) de 26 de outubro de 2022.

A Administradora do Fundo recomenda que tais recursos sejam mantidos no caixa do Fundo em razão do exposto acima, porém a decisão imparcial, informada e no melhor interesse do Fundo cabe aos Cotistas.

A Consulta Formal se dará com a manifestação de pelo menos 1 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo.

Somente poderão votar por meio da Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data de sua convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de (um) ano.

Os Cotistas deverão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I do Edital de Convocação) a partir do recebimento da cédula de votação, no dia 17 de julho de 2023, até às 23:59h do dia 25 de julho de 2023.

Não podem votar na Consulta Formal (i) a Administradora ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou do Gestor; (iii) empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

SERÃO COMPUTADOS OS VOTOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRADORA, POR MEIO DA PLATAFORMA CUORE, ACOMPANHADOS, AINDA, DAS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER INCLUÍDOS PELOS COTISTAS NA REFERIDA PLATAFORMA (OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO): (A) SE PESSOAS FÍSICAS: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, RNE, CNH); (B) SE PESSOAS JURÍDICAS: CÓPIA DO ÚLTIMO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS); (C) SE FUNDOS DE INVESTIMENTO: CÓPIA DO ÚLTIMO REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO E DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DO SEU ADMINISTRADOR, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE

REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS).

A matéria indicada na Ordem do Dia acima será aprovada se tomada por maioria de votos dos cotistas que responderem à presente Consulta Formal e aptos ao direito de voto conforme artigo 39 do Regulamento do Fundo.

Será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos exigidos para manifestação de voto das matérias relativas à Ordem do Dia.

O Anexo I ao Edital de Convocação conterá informações adicionais sobre o uso da referida plataforma.

A divulgação do resultado da Consulta Formal será realizada no dia 26 de julho de 2023.

Em que pese a possibilidade de outorga de procuração, o Administrador destaca a importância da participação dos Cotistas nesta Consulta Formal.

Ressaltamos que todos os demais documentos relativos ao Fundo encontram-se disponíveis na página da Administradora na rede mundial de computadores, <https://www.brltrust.com.br/?administracao=fii-rec-logistica>, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472/08.

Entre em contato com a Administradora por meio do e-mail juridico.fii@brltrust.com.br ou com o RI do Fundo (ri@rec-gestao.com) para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de
Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA